EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17255/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS (ARTS. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA - MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, **SEM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.529/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.537, DE 29 DE MARÇO DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO DO PREGÃO), E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da sessão: **09/dezembro/2026**
Horário: **09h00min (horário de Brasília)**
Local: Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br.
Critério de Julgamento: **Menor Preço por ITEM.**
Modo de disputa: **Aberto.**
Impugnações e Esclarecimentos: **até às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2026.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) contêiner modular destinado à implantação de farmácia climatizada no CAPS II Tio Doc, compreendendo entrega, posicionamento, montagem, instalações elétricas e de iluminação, isolamento térmico e acústico, acabamento, mobiliário e demais componentes necessários ao adequado funcionamento da estrutura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I), no Projeto Técnico e Visual Referencial – Contêiner Farmácia (Anexo I-A) e na Especificação do Item (Anexo IX).

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadra como bem de luxo, observado o art. 20 da mesma Lei (itens 1.2.1 e 1.2.2 do Termo de Referência).

1.3. A licitação será composta por **ITEM ÚNICO**, conforme Anexo IX, não sendo admitido o parcelamento do objeto, em razão da complementaridade e interdependência entre o contêiner, seus componentes, instalações, mobiliário e serviços associados, que deverão resultar em estrutura única, completa e plenamente funcional (item 2.3 do Termo de Referência).

1.4. Não integram o objeto desta licitação: **a)** o equipamento de ar-condicionado e o respectivo serviço de instalação, que serão atendidos por instrumentos próprios da Administração (Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e Contrato Administrativo nº 246/2022); e **b)** o equipamento de informática, que será disponibilizado no âmbito do Contrato Administrativo nº 199/2026. A estrutura deverá, contudo, ser entregue com as condições físicas e elétricas necessárias à posterior instalação e funcionamento do equipamento de climatização de 12.000 BTU e à utilização do computador, incluindo circuitos, pontos de alimentação e dispositivos de proteção (itens 1.1.2, 2.2.3, 3.7 e 3.9 do Termo de Referência).

1.5. Considerando que o valor estimado do item é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **não se aplica a exclusividade** prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e, tratando-se de objeto indivisível, não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48, III, da mesma Lei, **sendo a participação ampla**, assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A proposta deverá contemplar integralmente o objeto, não sendo admitida proposta que exclua componentes, acessórios, serviços ou obrigações necessárias à adequada execução (item 9.3.2 do Termo de Referência).

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o valor máximo admitido pela Administração e as exigências deste Edital e de seus Anexos quanto às especificações do objeto (item 9.2.1 do Termo de Referência).
1.8. A licitação será processada **sem utilização do Sistema de Registro de Preços**, com fundamento nos arts. 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021 (itens 2.4.1 e 9.1.2 do Termo de Referência).
1.9. O valor total estimado da contratação é de **R$ 85.620,46 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)**, conforme item 13 do Termo de Referência.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 (item 14 do Termo de Referência):
10.122.0002.2.110 GESTAO E COORDENAÇÃO DAS AÇOES DE SAUDE.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Dotação: 668
Fonte de recurso: 1.500.210.1002
Evento: 001.041
Emenda Impositiva 207/2025 - Vereador Yata Anderson Cunha Muniz – UNIÃO
Valor: R$ 75.000,00
10.122.0002.2.110 GESTAO E COORDENAÇÃO DAS AÇOES DE SAUDE.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Dotação: 668
Fonte de recurso: 2.755.000.000
Valor: R$ 10.620,46
2.2. Não será admitida a emissão de empenho sem prévia verificação da existência de dotação orçamentária suficiente e disponível, nos termos do art. 167, II, da Constituição Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção de eventual incorreção ou desatualização, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
4.2. Será concedido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e microempreendedores individuais — MEI o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
e) que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
g) empresa consorciada ou agrupada.[1]

[1] Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Ituiutaba coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame; muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, quanto às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido de que tratam os arts. 42 a 49 da referida lei, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte; a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido, ainda que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

b) que está ciente e concorda com as condições deste Edital e de seus anexos;

c) que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado;

h) que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e observa as regras de acessibilidade, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa a qualquer das condições acima sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes deverão cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa, ordem de classificação entre as propostas, o que somente ocorrerá após a negociação e o julgamento.

5.7. Os documentos da proposta e da habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **a)** valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional; **b)** marca e/ou fabricante do contêiner, quando aplicável; **c)** descrição do objeto compatível com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), do Projeto Técnico e Visual Referencial (Anexo I-A) e da Especificação do Item (Anexo IX), indicando, no mínimo, dimensões, características construtivas, isolamento, piso, porta, janela, instalações elétricas e de iluminação, acabamentos e mobiliário (02 armários em MDF, 02 armários metálicos, 01 mesa em MDF de 1,00 x 0,60 m e 01 cadeira).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo materiais, componentes, equipamentos, acessórios, mobiliário, mão de obra, transporte, carga, descarga, movimentação (inclusive caminhão munck, quando exigido pelas condições do local), posicionamento, montagem, instalação, comunicação visual (plotagem) externa, testes de funcionamento, retirada de resíduos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais e demais despesas, diretas ou indiretas, conforme itens 1.4.4, 4.5.5 e 9.3.1, “d”, do Termo de Referência e item 5 do Projeto Técnico e Visual Referencial.
6.4. Os preços ofertados, na proposta inicial e na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido no Anexo IX deste Edital e no item 13 do Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a que identifique o licitante.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, das quais somente estas participarão da fase de lances.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.
7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado.
7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, inclusive em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 100,00 (Cem Reais).**
7.7. O intervalo entre lances do mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de descarte automático pelo sistema.
7.8. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 10.537/2023.
7.9. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogável automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período, sucessivamente.
7.10. Não havendo novos lances, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.
7.11. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, convocando-se as remanescentes que se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.12. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, aplicam-se, nesta ordem, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio; ações de equidade de gênero; programa de integridade; e, persistindo o empate, as preferências do art. 60, §1º, da mesma Lei.
7.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, fixando o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta adequada ao último lance (item 9.2.4 do Termo de Referência).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado.
8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não atender às especificações técnicas do Termo de Referência, apresentar preço superior ao máximo fixado ou for manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.2.3 do Termo de Referência.

8.3. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, tais como catálogo, folder, ficha técnica, memorial descritivo ou layout do contêiner e do mobiliário ofertados, para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência e do Projeto Técnico e Visual Referencial.
8.5. Não será exigida apresentação de amostras.
8.6. Não há indicação de marca ou modelo para o contêiner, mobiliário ou demais componentes. As imagens e o Projeto Técnico e Visual Referencial possuem caráter referencial, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas e sejam previamente aceitas pela Administração (itens 1.3.2.1 e 4.3 do Termo de Referência e Anexo I-A).
8.7. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente.
8.8. Encerrada a análise de aceitação, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) e à Lista de Inidôneos do TCU, inclusive quanto ao sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
9.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação, assegurada prévia manifestação.
9.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas e da documentação complementar exigida, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 4.6 e 9.4 a 9.6 do Termo de Referência (Anexo I).
9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (item 9.5 do Termo de Referência):

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial;
c) sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;
f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou registrados, além dos demais documentos exigíveis pela legislação aplicável;
g) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (itens 4.6 e 9.6 do Termo de Referência):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) certidão conjunta de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;
d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

f) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);
h) o licitante detentor do menor preço, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, observado o prazo de regularização do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão, ou dentro do prazo de validade nela consignado (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).
9.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnica para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de contêineres, estruturas modulares, estruturas pré-fabricadas ou soluções similares, de características e complexidade compatíveis com a presente contratação.
9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, comprovar a regularização, sob pena de inabilitação e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Edital.
9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do item.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, conforme modelo do Anexo II, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo a indicação de banco, agência e conta para pagamento e os elementos mínimos do item 9.3.1 do Termo de Referência.
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam a Contratada.
10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso; havendo divergência entre valores unitários e global, prevalecem os unitários; entre numéricos e por extenso, prevalecem estes últimos.
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, sem alternativas de preço ou condição que induza a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.
11.2. O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.
11.3. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores, ou quando o licitante vencedor não aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou não assinar o instrumento de contratação, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.
12.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ou e-mail cadastrado, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Municipal de Saúde, autoridade competente nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 12.071/2026, adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO.

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, sem prejuízo das garantias legais e das garantias aplicáveis aos bens, equipamentos, componentes e serviços de instalação que integram a contratação (item 4.4.1 do Termo de Referência).
14.2. A ausência de exigência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à correção de vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas nos bens fornecidos ou nos serviços de instalação e montagem executados (item 4.4.2 do Termo de Referência).
14.3. O contêiner, seus componentes, mobiliário e instalações deverão possuir garantia contra vícios e defeitos de fabricação e de execução pelo prazo de **12 (doze) meses, (item 4.6.1 do Termo de Referência)**, contado do recebimento definitivo, obrigando-se a Contratada a corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo estabelecido pela fiscalização (itens 4.5.8 e 5.2.6 do Termo de Referência).

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário será convocado para, assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, mediante motivo justificado aceito pela Administração (art. 90, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021).
15.3. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e consultará o CEIS e o CNEP.
15.4. Na hipótese de o vencedor não aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor ou, frustrada essa hipótese, negociar com os remanescentes, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
15.5. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, como condição de eficácia, nos termos dos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, e por extrato no Diário Oficial do Município.
15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
15.7. O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, considerando-se que a execução do objeto está prevista para ocorrer integralmente em período inferior à anualidade (item 8.1 do Termo de Referência).

16.2. Na hipótese excepcional de a execução ultrapassar o interregno de 12 (doze) meses, por circunstância legalmente admitida, os preços poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tomando-se como data-base a data do orçamento estimado (item 8.2 do Termo de Referência e art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021).
16.3. O disposto neste item não prejudica o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da Contratada, instruído com documentação comprobatória, sem suspensão das obrigações assumidas, salvo decisão expressa da Administração (item 8.3 do Termo de Referência e Cláusula Sétima da Minuta).

17. DA EXECUÇÃO, ENTREGA, INSTALAÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo para fornecimento, transporte, entrega, carga, descarga, movimentação, posicionamento, montagem e instalação integral do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Contratada (item 5.1.12 do Termo de Referência).
17.2. O contêiner modular deverá ser entregue, descarregado, movimentado, posicionado, montado e instalado nas dependências do **CAPS II Tio Doc, situado na Rua Fausto Próspero, nº 3.174, Bairro Independência, Ituiutaba/MG**, em local previamente definido pela Administração dentro da unidade, devendo as atividades ser previamente coordenadas com a Administração e com a unidade de saúde, de modo a minimizar interferências em seu funcionamento e preservar a continuidade e a segurança das atividades assistenciais (itens 5.1.5 e 5.1.13 do Termo de Referência).
17.3. O contêiner deverá possuir dimensões de 2,40 m (largura) x 2,60 m (altura) x 3,00 m (comprimento), piso vinílico, paredes com isolamento térmico e acústico, 01 (uma) janela em vidro temperado de segurança de 3,00 x 1,00 m, 01 (uma) porta modelo veneziana de 0,80 x 2,10 m, iluminação e instalações elétricas, acabamento interno em cinza claro e externo em azul padrão da fachada da Prefeitura, sem instalação hidráulica, acompanhado do mobiliário descrito no item 6.1, "c", deste Edital, conforme itens 1.3.1, 4.5.2 e 4.5.3 do Termo de Referência e Anexo I-A.
17.4. A Contratada executará a comunicação visual (plotagem) externa do contêiner conforme arte, identidade visual e layout fornecidos ou previamente aprovados pela Administração, com material próprio para aplicação externa, devendo apresentar prova digital da arte para aprovação antes da produção definitiva e concluir a aplicação antes do recebimento definitivo (itens 4.5.5 e 5.1.4 do Termo de Referência e item 4 do Anexo I-A).
17.5. Compete à Administração disponibilizar o local com condições de acesso para transporte, descarga e posicionamento, infraestrutura elétrica externa compatível e base ou superfície adequada para apoio da estrutura; eventuais obras civis, ampliações de rede elétrica ou outras adequações externas não previstas expressamente no objeto serão tratadas separadamente pela Administração. Adequações necessárias à instalação deverão ser previamente submetidas à Administração (item 4.5.9 do Termo de Referência e item 5 do Anexo I-A).
17.6. Todos os materiais, componentes, equipamentos e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações, observadas as normas técnicas, de segurança e sanitárias aplicáveis à infraestrutura de estabelecimentos assistenciais de saúde e à assistência farmacêutica, bem como práticas de sustentabilidade e destinação ambientalmente adequada de resíduos (itens 4.2, 4.5.6, 4.5.7, 4.5.10 e 5.1.9 do Termo de Referência).
17.7. Após o posicionamento e a instalação, a Contratada realizará os ajustes e testes necessários, inclusive dos pontos elétricos destinados à futura utilização de computador e aparelho de ar-condicionado, e promoverá a retirada de embalagens, resíduos e sobras de materiais (itens 5.1.8 e 5.1.10 do Termo de Referência).
17.8. O objeto será recebido **provisoriamente** pelo responsável pela fiscalização, após a entrega, o posicionamento e a instalação do contêiner, mediante verificação inicial de sua conformidade, e **definitivamente** após a verificação da conformidade integral do objeto, inclusive quanto à instalação e ao funcionamento dos componentes e sistemas previstos, mediante ateste ou termo correspondente (itens 5.2.1 a 5.2.4 do Termo de Referência).
17.9. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, vícios, funcionamento inadequado ou desconformidade deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, solidez e adequado funcionamento do objeto (itens 5.2.3, 5.2.5 e 5.2.6 do Termo de Referência).

17.10. Será admitida a **subcontratação parcial** exclusivamente de atividades acessórias ou especializadas necessárias à execução do objeto, tais como transporte, movimentação, instalação de equipamentos, serviços elétricos ou montagem de mobiliário, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração. Não será admitida a subcontratação integral do objeto (item 4.1 do Termo de Referência).
17.11. A gestão e a fiscalização observarão os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo exercidas pelos servidores designados pelo Decreto Municipal nº 12.094, de 28 de julho de 2026, ou ato que venha a substituí-lo ou complementá-lo, nos termos do item 6 do Termo de Referência. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência (Anexo I) e nas Cláusulas Décima e Décima Primeira da Minuta (Anexo X).
18.2. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), nos termos do item 16 do Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que o objeto tenha sido integralmente executado e definitivamente recebido, a Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal e a despesa regularmente liquidada (itens 7.2.1 e 7.3.1 do Termo de Referência).
19.2. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e sobre ele serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável (itens 7.3.2 e 7.3.3 do Termo de Referência).
19.3. Não haverá pagamento antecipado, inclusive em razão de aquisição de materiais, fabricação ou adaptação do contêiner, transporte, mobilização ou contratação de terceiros (itens 7.3.4 e 7.5.2 do Termo de Referência).
19.4. A execução parcial, a ausência de componente ou a execução em desacordo com as especificações poderá ensejar a glosa do valor correspondente, e, havendo controvérsia sobre a execução quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 (itens 7.1.3 e 7.1.4 do Termo de Referência).
19.5. O prazo de liquidação ficará suspenso enquanto perdurar irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, reiniciando-se após sua regularização, sem ônus para a Administração. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção do pagamento da parcela regularmente executada, sem prejuízo da notificação para regularização e das medidas cabíveis (itens 7.2.4 e 7.4.3 do Termo de Referência).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a Contratada que: I) der causa à inexecução parcial da contratação; II) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III) der causa à inexecução total da contratação; IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI) não celebrar a contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução; IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução; X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (item 10.1 do Termo de Referência).
20.2. O infrator ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituiutaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; d) declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 10.2 a 10.5 do Termo de Referência.

20.3. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução, inclusive quanto ao fornecimento, transporte, entrega, posicionamento e instalação, poderá ser aplicada **multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, **limitada a 30% (trinta por cento)**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (item 10.6 do Termo de Referência).

20.4. Pela inexecução total do objeto contratual, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Pela inexecução parcial relevante do objeto, caracterizada pelo descumprimento injustificado de obrigações que comprometam a funcionalidade, a segurança ou a adequada utilização da estrutura contratada, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, especialmente quando as irregularidades não forem sanadas após notificação da Administração, observadas a gravidade da infração, a extensão do descumprimento e a proporcionalidade da penalidade.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; quando a multa e as indenizações forem superiores ao pagamento devido, a diferença poderá ser descontada dos créditos da Contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente (itens 10.7 a 10.9 do Termo de Referência).

20.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da intimação (art. 166 da Lei nº 14.133/2021 e item 10.10 do Termo de Referência).

20.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa (art. 158 da Lei nº 14.133/2021), registradas no CEIS e no CNEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e passíveis de reabilitação nos termos do art. 163 da mesma Lei (itens 10.11, 10.15 e 10.16 do Termo de Referência).

20.9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO — os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto, sendo vedadas as práticas corrupta, fraudulenta, conspiratória (colusiva), coercitiva e obstrutiva, nos termos do item 15 do Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, exclusivamente por forma eletrônica, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o certame.

21.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo mediante decisão motivada do Pregoeiro.

21.5. As respostas serão cadastradas no sistema e no e-mail licitacao@ituiutaba.mg.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

21.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, administrador ou procurador, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília — DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por eles em nenhuma hipótese.
22.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, contando-se somente dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.
22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena de desclassificação ou rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital; entre o Termo de Referência e o Projeto Técnico e Visual Referencial, prevalecerá o Termo de Referência (item 1.3.2.2 do Termo de Referência).
22.12. A Administração poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
22.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
22.14. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável (item 17.1 do Termo de Referência).
22.15. O Edital está disponível, na íntegra, em www.portaldecompraspublicas.com.br e em www.ituiutaba.mg.gov.br, permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados.
22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO I-A — PROJETO TÉCNICO E VISUAL REFERENCIAL – CONTÊINER FARMÁCIA;
ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI — MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII — MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX — MINUTA DO CONTRATO / INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO.
ANEXO X — ESPECIFICAÇÃO DO ITEM;

Ituiutaba/MG, 25 de novembro de 2026.

CONRADO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17255/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO II — PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

SESSÃO PÚBLICA: **09/dezembro/2026**, ÀS **09h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____ BAIRRO/CIDADE/UF: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____ OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )
PORTE: ME ( ) EPP ( ) MEI ( ) DEMAIS ( )

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabricante	Vlr unitário	Vlr total
1	1	Unidade	Contêiner modular destinado à implantação de farmácia climatizada no CAPS II Tio Doc, conforme Anexos I, I-A e IX (descrever dimensões, características construtivas, instalações, acabamentos e mobiliário ofertados)		R$	R$

A EMPRESA _____ DECLARA QUE:
1. ESTÃO INCLUSOS NO VALOR COTADO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À INTEGRAL EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO MATERIAIS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MOBILIÁRIO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO, POSICIONAMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, PLOTAGEM, TESTES, TRIBUTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, CONFORME O ITEM 9.3.1, “D”, DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. O PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO INTEGRAL SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADO DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O ITEM 5.1.12 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O OBJETO OFERTADO É NOVO E ATENDE INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DO PROJETO TÉCNICO E VISUAL REFERENCIAL (ANEXO I-A), SOB PENA DE RECUSA.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17255/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO III — DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG. AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DO OBJETO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETAM A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, EM ___ DE _____ DE 2026.

_____
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17255/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, INSCRITO NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E CPF Nº _____, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

_____ (DATA)

_____
(REPRESENTANTE LEGAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17255/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NESTE EDITAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, E SEU CONTEÚDO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTE CERTAME, POR QUALQUER MEIO OU PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTE CERTAME;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17255/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE, ENDEREÇO COMPLETO], INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [.....], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [.....], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [.....], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDOS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA — RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$ 360.000,00.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE — RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R$ 4.800.000,00.

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS PELAS LICITANTES QUE PRETENDAM USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NOS ARTS. 42 A 45 DA LC Nº 123/2006, SUJEITANDO-SE A DECLARAÇÃO FALSA ÀS SANÇÕES CABÍVEIS.

LOCAL E DATA

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17255/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE.)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG. AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR (A). _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR OU DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021.

_____, EM ___ DE _____ DE 2026.

_____
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17255/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº _____, LOCALIZADA À _____, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17255/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO X — ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL
01	Contêiner modular destinado à implantação de farmácia climatizada no CAPS II Tio Doc, medindo 2,40 m (L) x 2,60 m (A) x 3,00 m (C), com piso vinílico; paredes com isolamento térmico e acústico; 01 janela em vidro temperado de segurança de 3,00 x 1,00 m; 01 porta modelo veneziana de 0,80 x 2,10 m; iluminação e instalações elétricas, inclusive pontos, circuitos e proteção para futura utilização de computador e ar-condicionado de 12.000 BTU (equipamentos não inclusos); sem instalação hidráulica; acabamento interno cinza claro e externo azul padrão da fachada da Prefeitura; comunicação visual (plotagem) externa conforme arte aprovada; mobiliário: 02 armários em MDF, 02 armários metálicos, 01 mesa em MDF de 1,00 x 0,60 m e 01 cadeira; incluindo transporte, carga, descarga, movimentação, posicionamento, montagem, instalação e testes de funcionamento.	UND	01	R$ 85.620,46	R$ 85.620,46

Observações: (i) o valor unitário constitui preço máximo aceitável; (ii) prazo de entrega e instalação integral de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente; (iii) local: CAPS II Tio Doc, Rua Fausto Próspero, nº 3.174, Bairro Independência, Ituiutaba/MG; (iv) demais condições técnicas e de execução conforme o Termo de Referência (Anexo I) e o Projeto Técnico e Visual Referencial (Anexo I-A).

Nota: os Anexos I (Termo de Referência), I-A (Projeto Técnico e Visual Referencial – Contêiner Farmácia) e IX (Minuta do Contrato / Instrumento de Contratação) constam como documentos próprios do processo e integram este Edital.